

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Data de Protocolo: 27/02/2018  
 Razão Social: L.A. FIRMIANO MERCEARIA LTDA - ME  
 CNPJ/CPF: 64.896.780/0001-82  
 Resp. Legal: LUIZ PEDRO FIRMIANO CPF: 71232842834

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

JUNDIAÍ, sexta-feira, 28 de março de 2018  
 Adriana Swain Muller  
 Gerente - Vigilância Sanitária  
 Departamento de Vigilância em Saúde  
 UGPS/PMJ

**FUMAS****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 505/18- CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: SACI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - OBJETO: Aquisição de tintas em spray para arte em grafite na área de urbanização do Jardim São Camilo - VALOR TOTAL: R\$ 7.609,60 Convenio CAIXA nº 0352.654-44 - PROCESSO Nº 0436-6/18 MODALIDADE: Compra Direta nº 63/2018 PROPONENTES: 03.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,  
 Gestão e Finanças

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
De 09 de abril de 2018**

Pregão Eletrônico nº 03/18 – Aquisição de Equipamentos para o Banco de Alimentos da Cozinha Industrial.  
 Processo Administrativo nº 075-2/2018  
 Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:  
 I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:  
 - JORGE H KHURY JUNIOR – ME – Itens 04; 06 e 07.  
 - MERCOSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÃO EIRELI - EPP Itens: 01 e 02.  
 - SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME – Item 03.

Marcos Valentim Reynaldo  
 Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo nº 075-2/2018 – Aquisição de Equipamentos para o Banco de Alimentos da Cozinha Industrial.  
 Face ao que consta dos autos, homologo os objetos do Pregão Eletrônico nº 03/18, às empresas:  
 - MERCOSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÃO EIRELI – EPP  
 R\$ 3.929,68.  
 - JORGE H KHURY JUNIOR - ME – R\$ 28.777,99.  
 - SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – M.E – R\$ 584,00.

SOLANGE APARECIDA MARQUES  
 Superintendente

**Edital de Pregão Presencial nº 01/2018** - Objeto: Fornecimento de materiais de construção, sob o sistema de "Registro de Preços" – Com Reserva de Cotas p/ Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - Disponibilidade do edital na íntegra: gratuitamente através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) link "Compra Aberta" ou na Avenida União dos Ferrovários, 2.222 - Ponte de Campinas – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 - Valor de R\$ 10,00(dez reais) - Encaminhamento dos envelopes: "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues até o dia 25/04/2018 às 09h00, no endereço supracitado - Abertura: ato contínuo, mesmo dia.

Marcos Valentim Reynaldo  
 Pregoeiro

**EDUCAÇÃO****EDITAL UGE/NPGF Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2018**

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I e II (Escalas Rotativas), no ano de 2018, que a sessão de escolha de vagas será realizada, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, 2º andar, conforme tabela abaixo:

Dia 17/04/2018 – 8h30

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**  
 8º ao 15º - classificação afrodescendente

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**  
 61º ao 82º - classificação geral  
 17º ao 18º - classificação afrodescendente

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**  
 78º ao 81º - classificação geral

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital nº 32, de 23 de novembro de 2017, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) cópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de casamento;
- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas/disciplinas, bem como histórico escolar;
- Comprovante do registro no órgão de classe para os Professores de Educação Física.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª **SAMIRA MOURAD ZENARDI**  
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª **VASTI FERRARI MARQUES**  
 Gestora da Unidade de Educação

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 119 DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre recomposição da Comissão de Legislação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 26 de janeiro de 2018, realizada no Complexo Argos, localizado na Avenida Doutor Cavalcanti, 396, Centro, Jundiaí-SP,

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão de Legislação.

Artigo 2º. A Comissão de Legislação será composta pelos seguintes conselheiros:

APARECIDA MAGALI DE ALMEIDA SOUSA  
MAURO VAZ DE LIMA  
SILVIA HELENA NATAL- COORDENADORA  
VALDIR AMBRÓSIO DE LIRA  
SAMUEL FERRAZ DUARTE

Artigo 3º - A Comissão de Legislação, de caráter permanente, tem como atribuições:

- oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho;
- elaborar o texto do Regimento Interno do Conselho, sugerindo alterações quando entender pertinente;
- elaborar propostas de minutas de resoluções do CMDCA;
- divulgar, no âmbito interno ao Conselho, as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2018  
ALDA MARIA CARRARA  
Presidente do CMDCA de Jundiaí  
Gestão 2017/2019

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 120 DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre recomposição da Comissão de Políticas, Programas e Orçamento

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 26 de janeiro de 2018, realizada no Complexo Argos, localizado na Avenida Doutor Cavalcanti, 396, Centro, Jundiaí-SP,

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão de Políticas, Programas e Orçamento.

Artigo 2º. A Comissão de Políticas, Programas e Orçamento será composta pelos seguintes conselheiros:

ALAN BAPTISTA DA SILVA  
ANA MARIA CARRARA QUAGGIO  
ANDRÉIA FURLAN  
JANAINA DE CARVALHO SANT'ANNA ERMANI  
MARCELO HENRIQUE RIBEIRO CARVALHO  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
SOLANGE LEONARDI COLEPICOLA – COORDENADORA

Artigo 3º - A Comissão de Políticas, Programas e Orçamento, de caráter permanente, tem como atribuições:

- oferecer subsídios para a formulação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a partir das prioridades definidas pelo CMDCA;
- oferecer subsídios para acompanhamento e avaliação das ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município;
- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, subsidiando as indicações de modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- subsidiar a criação de critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
- subsidiar a manifestação sobre a conveniência e oportunidade de

implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- subsidiar a propositura de adequação das estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- subsidiar a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
- subsidiar a propositura de diretrizes para os editais de financiamento de projetos pelo FMDCA, bem como manifestar-se sobre a adequação técnica dos mesmos, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014 e outras normativas que regulamentam a matéria.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2018  
ALDA MARIA CARRARA  
Presidente do CMDCA de Jundiaí  
Gestão 2017/2019

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 121 DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre recomposição da Comissão de Registros

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 26 de janeiro de 2018, realizada no Complexo Argos, localizado na Avenida Doutor Cavalcanti, 396, Centro, Jundiaí-SP,

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Constituir a recomposição da Comissão de Registros.

Artigo 2º. A Comissão de Registros será composta pelos seguintes conselheiros:

JANICE PIOVESAN – COORDENADORA  
MARIA APARECIDA GIACOMELLO  
PRISCILA RODRIGUES  
VALDIR AMBRÓSIO DE LIRA

Artigo 3º - A Comissão de Registros, de caráter permanente, tem como atribuições:

- registrar as organizações da sociedade civil que mantenham programa de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de criança e adolescente no Município e, a partir do perfil organizacional e funcional do atendimento, fazer a comunicação aos Conselhos Tutelares e autoridade judiciária;
- inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento nos termos do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, das entidades governamentais e não governamentais do qual fará comunicação aos Conselhos Tutelares;
- proceder renovação de registro das entidades e inscrição de programas e projetos a cada 2 (dois) anos avaliando-se o seu cabimento mediante análise documental especificada na Resolução nº 82/2014 e visita;
- identificar e mapear entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam projetos e programas para o público infantojuvenil, utilizando-se, inclusive, do ambiente virtual e da tecnologia da informação;
- monitorar, em conjunto com a Comissão de Monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, o regular funcionamento de entidades não governamentais, demandando à plenária eventuais suspeitas de irregularidades para as providências cabíveis e sugerindo a adequação dos programas, serviços e projetos da área específica de atuação;
- apresentar proposta para a elaboração do Plano Anual de Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, dos programas e dos projetos da área específica de atuação;
- organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais